



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI

Lei Municipal nº. 563/2015

Terça-feira, 06 de agosto de 2024

Ano X • Nº 1.880 • Prefeitura Municipal de Guarai/TO

SUMÁRIO

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	02
PROGRAMA EXCELÊNCIA NA EDUCAÇÃO	03

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 014/2022

A Prefeitura Municipal de Guarai – TO faz saber a quem interessar que, conforme informações abaixo relacionadas, foi firmado o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO.

Contrato: nº 014/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarai – TO

Contratado: Construtora ALJALTD - CNPJ/MF sob o nº 25.050.261/0001-47

Modalidade: Tomada de Preço nº 002/2022

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de Recuperação de Estradas Vicinais do Município de Guarai/TO.

Prazo de vigência: 09/10/2024 (a contar o prazo de vigência a partir de 10/08/2024)

Data da Assinatura: 06/08/2024

Signatário: Maria de Fátima Coelho Nunes – Gestora Municipal, CONTRATANTE, e Ronaldo Alves Japiassú Filho – CONTRATADA.

Guarai/TO, 06 de agosto de 2024

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita de Guarai



DIÁRIO OFICIAL

MARIA DE FÁTIMA COELHO NUNES
Prefeita Municipal de Guarai

RIAVAN SANTANA BARBOSA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

OBEDE ALVES DE OLIVEIRA
Responsável pela edição do Diário Oficial de Guarai

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 049/2023 e 052/2023

Processo: 2278/2022

Pregão Eletrônico: 031/2022

Órgão: Fundo Municipal de Educação

Fundo Municipal de Assistência Social

Contratada: WEBCARD ADMINISTRAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.573.196/0001-88

Objeto: contratação de empresa jurídica especializada na prestação de serviços de gerenciamento, via tecnologia de cartão magnético ou gerenciamento similar sem uso de cartão, com administração e controle (autogestão) com operação de sistema informatizado via WEB próprio da Contratada, por meio de supermercados credenciados pela contratada, para aquisição de material de limpeza, higiene e utensílios domésticos, para atender as demandas da Prefeitura e Órgãos participantes,

Signatários: Sebastião Mendes de Sousa

Maria Vitória Bastos da Costa

Vicente de Paulo Caetano

Data da assinatura: 06/08/2024

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	VALOR TOTAL 12 MESES	TAXA ADMIN.	VALOR TOTAL COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
01	Contratação de empresa jurídica especializada na prestação de serviços de gerenciamento, via tecnologia de cartão magnético ou gerenciamento similar sem uso de cartão, com administração e controle (autogestão) com operação de sistema informatizado via WEB próprio da Contratada, para aquisição de materiais de limpeza, higiene e utensílios domésticos para atender a demanda da Prefeitura e Órgãos participantes.	Própria	340.773,28	- 9,21%	309.388,03

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	VALOR TOTAL 12 MESES	TAXA ADMIN.	VALOR TOTAL COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
01	Contratação de empresa jurídica especializada na prestação de serviços de gerenciamento, via tecnologia de cartão magnético ou gerenciamento similar sem uso de cartão, com administração e controle (autogestão) com operação de sistema informatizado via WEB próprio da Contratada, para aquisição de materiais de limpeza, higiene e utensílios domésticos para atender a demanda da Prefeitura e Órgãos participantes.	Própria	185.463,94	- 9,21%	168.382,71

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sebastião Mendes de Sousa
Gestor do Fundo Municipal de Educação

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Maria Vitória Bastos da Costa
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATOS DO SALDO REMANESCENTE N 053/2023, 054/2023 E 055/2023

Processo: 2283/2022

Pregão Eletrônico: 032/2022

Órgão: Prefeitura Municipal de Guarai - TO.

Fundo Municipal de Educação

Fundo Municipal de Assistência Social

Contratada: WEBCARD ADMINISTRAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.573.196/0001-88

Objeto: contratação de empresa jurídica especializada na prestação de serviços de gerenciamento, via tecnologia de cartão magnético ou gerenciamento similar sem uso de cartão, com administração e controle (autogestão) com operação de sistema informatizado via WEB próprio da Contratada, por meio da rede de papelaria credenciadas pela Contratada, para atender as demandas da Prefeitura e Órgãos participantes.

Signatários: Maria de Fátima Coelho Nunes

Sebastião Mendes de Sousa

Maria Vitória Bastos da Costa

Vicente de Paulo Caetano

Data da assinatura: 06/08/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	VALOR TOTAL 12 MESES	T A X A ADMIN.	VALOR TOTAL COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
01	Contratação de empresa jurídica especializada na prestação de serviços de gerenciamento, via tecnologia de cartão magnético ou gerenciamento similar sem uso de cartão, com administração e controle (autogestão) com operação de sistema informatizado via WEB próprio da Contratada, pela rede de papelaria credenciadas pela contratada para atender a demanda da Prefeitura e Órgãos participantes.	Própria	331.452,76	- 12,01%	291.645,28

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	VALOR TOTAL 12 MESES	T A X A ADMIN.	VALOR TOTAL COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
01	Contratação de empresa jurídica especializada na prestação de serviços de gerenciamento, via tecnologia de cartão magnético ou gerenciamento similar sem uso de cartão, com administração e controle (autogestão) com operação de sistema informatizado via WEB próprio da Contratada, pela rede de papelaria credenciadas pela contratada para atender a demanda da Prefeitura e Órgãos participantes.	Própria	10.000,00	- 12,01%	8.799,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	VALOR TOTAL 12 MESES	T A X A ADMIN.	VALOR TOTAL COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
01	Contratação de empresa jurídica especializada na prestação de serviços de gerenciamento, via tecnologia de cartão magnético ou gerenciamento similar sem uso de cartão, com administração e controle (autogestão) com operação de sistema informatizado via WEB próprio da Contratada, pela rede de papelaria credenciadas pela contratada para atender a demanda da Prefeitura e Órgãos participantes.	Própria	10.165,31	- 12,01%	9.075,36

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	VALOR TOTAL 12 MESES	T A X A ADMIN.	VALOR TOTAL COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
01	Contratação de empresa jurídica especializada na prestação de serviços de gerenciamento, via tecnologia de cartão magnético ou gerenciamento similar sem uso de cartão, com administração e controle (autogestão) com operação de sistema informatizado via WEB próprio da Contratada, pela rede de papelaria credenciadas pela contratada para atender a demanda da Prefeitura e Órgãos participantes.	Própria	426.015,41	- 12,01%	374.880,88

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	VALOR TOTAL 12 MESES	T A X A ADMIN.	VALOR TOTAL COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

01	Contratação de empresa jurídica especializada na prestação de serviços de gerenciamento, via tecnologia de cartão magnético ou gerenciamento similar sem uso de cartão, com administração e controle (autogestão) com operação de sistema informatizado via WEB próprio da Contratada, pela rede de papelaria credenciadas pela contratada para atender a demanda da Prefeitura e Órgãos participantes.	Própria	150.475,18	- 12,01%	134.340,85
----	---	---------	------------	----------	------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI

Maria de Fátima Coelho Nunes

Prefeita Municipal de Guarai

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sebastião Mendes de Sousa

Gestor do Fundo Municipal de Educação

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Maria Vitória Bastos da Costa

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024 – DE 06 DE AGOSTO DE 2024

“DISPÕE SOBRE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SEREM UTILIZADOS NAS MANUTENÇÕES DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DURANTE O EXERCÍCIO 2024/2025, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEPARTAMENTOS LIGADOS AO FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAI, QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CONSIDERANDO a necessidade da prestação de serviço e fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, visando atender as demandas da SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social, na execução dos serviços socioassistenciais executados pelos equipamentos ligados ao FMAS – Fundo Municipal de Assistência social;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133/2021, no que trata de proposta de menor orçamento enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, e demais legislações aplicáveis, referindo-se à dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para a prestação de serviço e fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática pelo procedimento de dispensa de licitação;

CONSIDERANDO o parecer da Unidade Central de Controle Interno nº 023/2024, bem como o Parecer Jurídico, exarados no Processo Administrativo nº 1994/2024. A SEMAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAI, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 101, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Guarai - TO,

RESOLVE

Art. 1º. Fica o FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social autorizado a realizar **Dispensa de licitação para contratação da empresa: FABIO AIRES DO NASCIMENTO**, situada Av. Goiás nº 2087, Centro, na cidade de Guarai – Tocantins, CEP: 77.700.000, para a prestação de serviço e fornecimento de peças para a manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática para serem utilizados nas manutenções durante o exercício 2024/2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social e equipamentos ligados ao FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social de Guarai, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência de Contratação de Dispensa de Licitação e demais anexos, por 12 meses.

Art. 2º. O valor global da contratação será de R\$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais);



Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARIA VITÓRIA BASTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº. 3.011/2024

PROGRAMA EXCELÊNCIA NA EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2024, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

O Governo Municipal, por meio do Comitê Gestor do Programa Excelência na Educação, devidamente nomeada pela Prefeita Municipal, por meio do Decreto nº 1.769/2023, de 24 de janeiro de 2023, torna público o Edital de Convocação nº 02/2024, informa aos interessados que estarão abertas, no período de 07/08/2024 a 12/08/2024, as inscrições para o processo seletivo do Programa Excelência na Educação, instituído pela Lei nº 644/2017, com vistas à concessão de bolsas de estudos parciais, preferencialmente, aos servidores de carreira dos Poderes Executivo e Legislativo do Município e aos estudantes em condições de custear sua formação superior, que tenham concluído o Ensino Médio e estejam regularmente matriculados em curso autorizado ou reconhecido da rede credenciada ao programa de Ensino Superior no âmbito do Município de Guaraí.

O exemplar deste Edital será disponibilizado nos endereços eletrônicos: www.guarai.to.gov.br e www.faculdadeguarai.com.br e afixado no placar da Prefeitura Municipal de Guaraí, placar da Câmara Municipal de Vereadores e no mural da Faculdade Guaraí, a partir do dia 07 de agosto de 2024. As eventuais alterações serão devidamente publicadas nos meios de comunicação acima descritos.

DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto a convocação de servidores de carreira dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, que manifestem interesse e que estejam regularmente matriculados em curso de formação superior na Faculdade-FAG e de estudantes comprovadamente sem condições de custear sua formação superior e que tenham concluído o Ensino Médio (ou curso equivalente) para participar do processo seletivo do Programa "Excelência na Educação", que visa à concessão de bolsas de estudos para o Ensino Superior, no Instituto Educacional Santa Catarina / Faculdade Guaraí-FAG.

DA BOLSA

O Programa de Bolsa será coordenado pelo Comitê Gestor Municipal, ligado diretamente ao Gabinete da Prefeita.

O Programa de Bolsa visa o preenchimento de vagas definidas pelo Comitê Gestor junto à Faculdade Guaraí-FAG, instituição devidamente autorizada, reconhecida e conveniada com a Prefeitura Municipal de Guaraí.

O Programa concederá bolsas de estudos parciais, preferencialmente, aos servidores de carreira dos Poderes Executivo e Legislativo do Município e a estudantes selecionados no Programa que, após análise documental, terão abatimento na mensalidade e/ou semestralidade, praticada pelo Instituto Educacional Santa Catarina – Faculdade Guaraí -FAG, sendo as parcelas pagas pela Administração Municipal, conforme termo de convênio firmado e a legislação pertinente:

- A seleção dos candidatos será feita pelo Comitê Gestor do Programa;
- Fica garantida a concessão de bolsa de estudo no Ensino Superior ao aluno selecionado e classificado, referente ao semestre por ele cursado (exceto aos servidores públicos, para os quais a concessão da bolsa de estudo será até o final do curso por ele frequentado, salvo em caso de desistência).

REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo será regido por este Edital e coordenado pelo Comitê Gestor do Programa.

Poderão participar do processo seletivo servidores de carreira dos Poderes Executivo e Legislativo do município e estudantes sem condições de custear sua formação.

Para se inscreverem no Programa, os estudantes deverão preencher os seguintes requisitos:

- Ter cursado Ensino Médio;
- Comprovante de matrícula na Instituição de Ensino Superior conveniada;
- apresentar dados que possibilite cálculo de classificação, com os seguintes dados:
 - renda familiar;
 - número de componentes do grupo familiar;
 - indicadores de despesas fixas do grupo familiar;
 - bens móveis e/ou imóveis;
 - tipo de moradia;
 - histórico escolar de Ensino Médio ou Técnico;
 - comprovante de endereço;
 - ser residente e domiciliado em Guaraí;
 - não possuir diploma de graduação, nem estar matriculado em outro curso de Ensino Superior;
 - ter um satisfatório desempenho acadêmico, observada a média mínima estabelecida pela instituição;
 - não receber qualquer auxílio ou benefício de outra fonte, pública ou privada, para o custeio de sua mensalidade ou anuidade, ressalvado o desconto por pontualidade do pagamento;
 - não ter sido desligado anteriormente deste Programa devido ao descumprimento das exigências mínimas, por fraude ou quaisquer outros motivos.

Na ocorrência de falsa declaração ou de fraude comprovada, visando à obtenção ou concessão de bolsa de estudo, o agente do ilícito praticado está sujeito às sanções penais e demais cominações legais cabíveis, sem prejuízo das penalidades previstas em estatutos ou normas contratuais privadas.

O Programa não é responsável por débitos anteriores à concessão do benefício.

O aluno beneficiário da bolsa de estudos deve prestar serviços de contrapartida durante o curso em entidades, instituições ou locais definidos pelo Comitê Gestor do Programa, de acordo com a natureza da área de sua formação ou em projetos de pesquisa, definidos pelo Comitê, ficando a critério deste a operacionalização, nos termos do Art. 11, da Lei nº 644/2017.

§ 1º. O horário dos serviços prestados deve ser compatível com as atividades acadêmicas.

- § 2º. O beneficiário obriga-se ainda, a:
- Frequentar assiduamente às aulas, observado o percentual mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de presença por semestre;
 - Não ter reprovação em qualquer disciplina durante o período em que estiver na condição de bolsista;
 - não efetuar trancamento de matrícula;
 - No caso de desistência ou abandono, o beneficiário deverá restituir o valor pago, acrescidos de juros e correções pelo INPC ao Tesouro Municipal, sob pena de inclusão em dívida ativa.

O benefício do Programa é automaticamente cancelado:
- Pelo descumprimento das condições estabelecidas no artigo anterior;

- Por fraude, falsificação e/ou omissão de dados no cadastro de inscrição ou procedimento administrativo que, apurado e comprovado, obriga o beneficiário à devolução dos valores recebidos aos cofres públicos, sob pena de inscrição em dívida ativa;
- por morte do beneficiário.

DO BENEFÍCIO DE CONCESSÃO DE BOLSA PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E NÃO SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

O benefício concederá 02 (duas) bolsas de estudos parciais a estudantes portadores de necessidades especiais selecionados no programa que, após análise documental, terão abatimento na mensalidade e/ou semestralidade, praticada pelo Instituto Educacional Santa Catarina – Faculdade Guaraí - FAG, sendo as parcelas pagas pela Administração Municipal, conforme termo de convênio firmado e a legislação pertinente: I - A seleção dos candidatos será feita pelo Comitê Gestor do Programa;

- Fica garantida a concessão de bolsa de estudo no Ensino Superior ao aluno selecionado e classificado, referente ao semestre por ele cursado;
- a contrapartida do beneficiário da bolsa para Portadores de Necessidades Especiais corresponde à prestação de serviços de 20 (vinte) horas semanais em atividades de extensão universitária ou ações comunitárias de interesse da Administração Municipal, a qual será definida pelo Comitê Gestor.



DADOCUMENTAÇÃO EXIGIDA A CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E NÃO SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Para a formalização da inscrição de candidatos não servidores municipais serão exigidos os seguintes documentos:

- preencher o formulário de inscrição através da página eletrônica www.guarai.to.gov.br; e [fazer o upload](#);
- upload do certificado de conclusão do Ensino Médio, fornecido pela respectiva instituição de ensino;
- upload do comprovante de pagamento da matrícula na Instituição de Ensino Superior conveniada;
- upload do CPF e da Carteira de Identidade do candidato;
- upload do comprovante de Renda do candidato (contracheque, recibo e/ou declaração de renda) e dos demais membros do grupo familiar com vínculo empregatício, inclusive, dos que possuem outras rendas oriundas de pensões alimentícias, aposentadoria, estágio ou outras formas de receitas. **No caso de atividades autônomas**, declaração do contador, devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade ou declaração firmada por 3 (três) pessoas idôneas, moradoras no Município de Guarai. Em caso de contribuinte isento do Imposto de Renda, apresentar Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CPF, que poderá ser obtida através do site www.receita.fazenda.gov.br;
- upload de conta de água, energia e/ou telefone - fixo e/ou celular, contrato ou recibo de aluguel que atestem a residência no Município de Guarai. Na impossibilidade de comprovação por meio desses documentos, apresentar declaração firmada por 3 (três) pessoas idôneas, moradoras no Município de Guarai;
- upload da declaração do período disponível para a contrapartida (prestação de serviço), conforme itens 2 - II e 4 - III;
- upload da declaração assinada e reconhecida do empregador de impossibilidade da contrapartida do candidato em horário comercial, conforme itens 2 - II e 4 - III;

DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA A SERVIDORES MUNICIPAIS

Para a formalização da inscrição de servidores municipais ainda não beneficiários do Programa serão exigidos os seguintes documentos:

- preencher o formulário de inscrição com os dados e informações do candidato, através da página eletrônica www.guarai.to.gov.br; e [fazer o upload](#);
- upload do certificado de conclusão do Ensino Médio, fornecido pela respectiva instituição de ensino;
- upload do comprovante de matrícula na Instituição de Ensino Superior conveniada; IV - upload do CPF e da Carteira de Identidade do candidato; -; e
- V - upload do comprovante de endereço.

Para a formalização da inscrição de servidores municipais já beneficiários do Programa serão exigidos os seguintes documentos:

- preencher o formulário de inscrição com os dados e informações do candidato, através da página eletrônica www.guarai.to.gov.br; e [fazer o upload](#);
- Upload do comprovante de matrícula na Instituição de Ensino Superior conveniada; II - Upload CPF e da Carteira de Identidade do candidato; -; e
- Upload do comprovante de endereço.

DA INSCRIÇÃO

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos como, também, aceitar a contrapartida estabelecida neste Edital.

Todo o processo de inscrição será feito exclusivamente pela internet, por meio da página eletrônica bolsasdeestudoguarai@gmail.com

DO PRAZO PARA INSCRIÇÃO

O candidato que não enviar os documentos exigidos no prazo previsto será automaticamente desclassificado.

Não serão aceitos fotos e downloads de documentos ilegíveis. Não serão recebidos documentos e envelopes.

Todo o processo de inscrição será feito exclusivamente pela internet, por meio da página eletrônica bolsasdeestudoguarai@gmail.com

O período das inscrições para a Seleção terá início à zero hora do dia 07/08/2024 às 23h59 do dia 12/08/2024.

DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Os critérios de classificação serão definidos por análise e apuração das necessidades do aluno, compatível ao número de vagas ofertadas pelo Programa "Excelência na Educação".

Serão classificados os alunos que cumprirem todas as exigências documentais comprobatórias, analisadas pelos membros do Comitê Gestor do Programa.

DO PROCESSO SELETIVO

Serão pré-selecionados os Servidores de Carreira dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, com base nos critérios do item 4 deste Edital.

Serão pré-selecionados os estudantes (não servidores públicos municipais), com base nos critérios do item 4 deste Edital.

Validada a documentação, os candidatos serão convocados e encaminhados de acordo com a ordem de classificação.

A lista com esta convocação será disponibilizada nos seguintes endereços eletrônicos: www.guarai.to.gov.br; www.faculdadeguarai.com.br e afixada no placar da Prefeitura Municipal de Guarai, no placar da Câmara Municipal e no mural da Faculdade.

Os estudantes sobressalentes comporão cadastro de reserva, que será utilizado em caso de desistência ou outros motivos que desabilitem os candidatos pré-selecionados.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Quando houver empate, o desempate será por voto de minerva da Presidência do Comitê Gestor.

DO COMITÊ GESTOR

O Comitê Gestor será constituído pelos seguintes servidores, nomeados pelo Decreto 1769/2023.

- I – Marivania Fernandes Santiago - Presidente
- II – Rogerio Ribeiro Rodrigues - Membro
- III Obede Alves de Oliveira - Membro

O Comitê Gestor garantirá a lisura e regularidade dos procedimentos.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Para obter o valor da renda bruta mensal familiar, o candidato deverá somar todos os rendimentos brutos mensais dos componentes do grupo familiar respectivo.

Na ocorrência de falsa documentação ou fraude na prestação de informações, visando à concessão da bolsa, sem prejuízo das cominações legais a que se achar sujeito

o responsável pelo ilícito praticado, o candidato será automaticamente eliminado da seleção.

A relação dos candidatos contemplados será amplamente divulgada.

O estudante obrigará-se-á, mediante termo de compromisso, a prestar serviços ou participar, durante o curso, de ações comunitárias ou atividades de extensão universitária, desenvolvidas com carga horária de 4 (quatro) horas diárias, inclusive, em períodos ou dias não letivos, orientado pelo órgão responsável pela política de Governo Municipal.

As despesas decorrentes do Programa de Concessão de Bolsas correrão por conta da receita do aluguel do prédio cedido para o Instituto Educacional Santa Catarina - FAG.

É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações divulgadas pelo Programa.

DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão tratados e decididos pelo Comitê Gestor do Programa, conforme a legislação vigente.

Guarai - TO, 06 de agosto de 2024.

Marivania Fernandes Santiago - Presidente

Obede Alves de Oliveira - Membro

Rogerio Ribeiro Rodrigues - Membro

